ORIGINAL ANEXO AO
PROC N.º 206/97
EM 13/8/97

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Festa do Morango, realizada na última quinzena do mês de julho passado, nas dependências do Horto Municipal, superou as expectativas de seus organizadores.

Com uma visitação pública de mais de trinta mil pessoas, no Parque Ecológico do Voturuá, mais conhecido como Horto Municipal, a Prefeitura Municipal realizou uma das festas mais aplaudidas pela população da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Esse evento, que reuniu cerca de 162 produtores de morango da região de Atibaia e Jarinu, alojados em 34 barracas, proporcionou ao público presente além da oportunidade de adquirir diversas variedades de frutas produzidas sem qualquer pesticida, uma programação variada de diversões tanto para adultos como para crianças, desenvolvida pela Prefeitura de São Vicente.

Considerando que a população, não só da cidade, mas de outros municípios que compõem a Região Metropolitana da Baixada Santista, aplaudiu e participou entusiasticamente da Festa do Morango realizada no Horto Municipal de São Vicente durante o mês de julho;

Considerando que essa festividade superou todas as expectativas de seus organizadores e precisa fazer parte do calendário oficial da Cidade,

Submetemos à consideração do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 106/97

DOCUMENTO N.º 2067/97

Oficializa, no Município, a Festa do Morango.

Art. 1.º - Fica oficializada, no Município, a Festa do Morango, a ser realizada anualmente no Horto Municipal, na segunda quinzena do mês de julho.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
Em 12de agosto de 1997.

PAULO LACERDA

Carlos Santiago

SEC514-SV-er

Alfredo Moura

ARQUIVADO EM 4 / 9 / 97

A.A. do Arquivo em substituição